



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 053/2021

“Autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores para ocuparem os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, atendendo necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto na tabela abaixo:

Denominação da Categoria Funcional	Número de contratações a serem efetuadas
Professor de Educação Infantil	3
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	5

§ 1º. O prazo das contratações será de até 12 meses, podendo ser rescindidas de forma antecipada em caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.

§ 2º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001 e observadas as disposições da Lei Municipal nº 1336/2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos oito dias do mês de dezembro de 2021.

Edilson Antônio Romanini



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 053/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 053/2021, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei que autoriza a contratação pelo prazo determinado de até 12 meses de professores, com vistas a efetuar o planejamento de encerramento do atual e o início do próximo ano letivo. Para os casos de professor de educação infantil a demanda é por motivo de afastamento de profissional por motivos de aposentadoria e pelo fato de que existem mais turmas do que professores efetivos, o que gera a necessidade das outras duas contratações que suprirão a demanda de substituição quando os professores se encontram nas horas atividade. Já, para o caso das séries iniciais, quatro servidores serão afastados por motivos de aposentadoria e a quinta vaga será para suprir aumento da demanda em virtude do número de turmas na Escola Edilio Luiz Chesties. Deste modo, justifica-se como essencial a autorização que se está a propor, atendendo a demanda junto às instituições de ensino do Município, motivo pelo qual solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal